



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 050/03

Espécie do Expediente: "Fixa novo perímetro urbano no Município de Guaíba."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 15 / agosto / 20 03

Protocolado sob n.º 2362/fl. 33

Andamento

Em S.E. 22.08.03 foi encaminhado à Secretaria. *OK*

Em S.O. 26.08.03 baixou às Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviços Públicos.

Em S.O. 30.09.03 o Ver. José Vargas solicitou adiamento de votação do projeto.

votação, a solicitação foi aprovada por unanimidade. *Ok*

Em S.O. 07.10.03 baixou novamente às comissões competentes. *Rlu*

Em S.E. 17.10.03 foi encaminhado às Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviços

Públicos. *OK*

Em S.O. 14.11.03 foi solicitada adiamento de votação

pl Ver. Bruce Machado Filho. Rlu

Em S.O. 25.11.03 foi aprovado por unanimidade. OK

Lei nº 1912/03

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/427/2002

Guaíba (RS), 15 de agosto de 2.003.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o **"Projeto de Lei nº 050/2003** que **"Fixa novo perímetro urbano no Município de Guaíba"**.

O presente projeto de lei visa alterar o perímetro urbano de nosso Município. Sendo que tal projeto de lei teve a colaboração de técnicos da METROPLAN e de servidores da Prefeitura Municipal. Inclusive quando do levantamento da área de Guaíba foi percebido que uma parte do mesmo estava invadindo a área do Município vizinho, Eldorado do Sul, mais precisamente quando refere que a margem direita do Arroio do Conde, pois se percebermos mais acuradamente veremos que esta margem já pertence ao Município vizinho.

Outra observação foi a de que a Empresa Sulfato, na atual legislação, esta fora do perímetro urbano e isto está e necessária a adequação da norma para que a mesma passe a fazer parte do perímetro urbano

Os levantamentos foram efetuados através de aparelho GPS de mão, coordenadas fornecidas por satélite e dos vértices do atual perímetro.

Após estes passos foi elaborado um cartograma com as delimitações do perímetro, elementos físicos e base da malha viária.

Desta forma informamos aos nobres Edis, até para melhor compreensão do projeto, que as alterações propostas acompanham as modificações propostas pelos demais Municípios da região Metropolitana, atualizando seu perímetro urbano, corrigindo equívocos da lei anterior, e passa a ter um referencial gráfico incorporado a nova lei que fixa o novo perímetro urbano.

Anexamos, ainda, ao projeto fotografias aéreas e mapas.

Ilmo.Sr.
Ver. **ELMO KOLOGESKI**
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS

RECEBIDO

15 / 08 / 03

17:10 HORAS

SECRETARIA

Dece

fla
Dece

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Colenda Câmara para a aprovação unânime da presente proposição, solicitamos que a mesma tramite no mais breve espaço temporal possível já que se trata de um projeto que modifica, para melhor o perímetro urbano de nosso Município, ou no prazo de lei, subscrevendo-nos,

450

Atenciosamente

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Ver. ELMO KOLOGESKI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS



f102
Data



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 050/03

"Fixa novo perímetro urbano no Município de Guaíba"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art 1º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Guaíba passa a ser delimitado pela poligonal descrita no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO: Inicia na ponte da Rodovia BR-116, sobre o Arroio do Conde. Deste ponto, segue pelo Arroio do Conde, a jusante até sua foz no lago Guaíba, prosseguindo pela margem oeste do lago Guaíba, em sentido geral sul até atingir um ponto situado 35m ao Sul além do prolongamento do eixo da rua Amaral Ferrador no Loteamento Passo Fundo. Deste ponto, por linha seca de sentido oeste, paralela e distante 35m da referida rua, por aproximadamente 1.300m, até atingir o eixo da Estrada Geral que liga Guaíba a Barra do Ribeiro. Deste ponto, prossegue por outra linha seca também de sentido geral oeste, por aproximadamente 1.430m, até a Estrada Elzo Jardim. Deste Ponto segue pelo eixo da Estrada Elzo Jardim em sentido oeste por aproximadamente 210m, defletindo em seguida em sentido geral noroeste por aproximadamente 3.190m até encontrar a Rodovia BR-116. Prossegue pelo eixo da rodovia no sentido nordeste, por aproximadamente 40m, até a ponte da Rodovia BR-116 sobre o Arroio Passo Fundo. Segue pelo Arroio Passo Fundo a montante, até encontrar a faixa de domínio da rede de alta tensão da CEEE. Deste ponto, prossegue por linha seca junto ao limite leste da faixa de domínio desta rede, em sentido nordeste, por aproximadamente 4.470m até encontrar outra linha seca de sentido geral leste, prolongamento do Conduto Celupa. Prossegue por esta linha por aproximadamente 2.950m, até encontrar um ponto situado sobre uma linha seca de sentido geral norte, paralela e distante 300m da Rodovia BR-116. Deste ponto segue por esta linha seca por aproximadamente 5.150m paralelo ao eixo da rodovia até o Arroio do Conde. Deste ponto prossegue pelo arroio à jusante até a ponte da rodovia

fl03
Dora

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

BR-116 sobre o Arroio do Conde, ponto inicial da descrição.

Art. 2º - É parte integrante da zona urbana do Município de Guaíba, a Vila Pedras Brancas, distante aproximadamente 6.800m do acesso principal da cidade, seguindo pela Rodovia BR-116, situada junto a Rodovia, delimitada por poligonal descrita no parágrafo único deste artigo

Parágrafo único – DO PERÍMETRO DA VILA PEDRAS BRANCAS:

Inicia no vértice sudeste do Lote nº 1 da Quadra 1 do Loteamento Pedras Brancas, continuando pelo limite sul das Quadras 2, 3, 4, 5, 6, por aproximadamente 580m, até atingir o vértice sudoeste do Lote nº 3 da Quadra 6. Deste ponto continua pelo limite sudoeste da quadra 6 até o vértice noroeste do lote 4 da quadra 6. Deste ponto continua por linha seca de sentido geral nordeste por aproximadamente 610 metros até um ponto, situado no Lote nº 5 da Quadra 8, próximo a Rua 2, continuando por outra linha seca de sentido geral noroeste por aproximadamente 400 metros, até o vértice sudoeste do Lote nº 12 na Quadra 22, que faz divisa com propriedade de João José Ribeiro. Deste ponto, continua por linha seca de sentido geral sudoeste por aproximadamente 1.300 metros, continuando pela divisa das terras de João José Ribeiro com o limite sul da Quadra 22 passando pelo limite sul da quadra 32, numa distância de 15 metros. Deste ponto prossegue por linha seca de sentido noroeste, por aproximadamente 1.750 metros pelo eixo da Estrada B, até atingir o prolongamento do limite noroeste da quadra 148 deste loteamento. Deste ponto segue pelo limite norte da quadra 148, por linha seca de sentido geral nordeste por aproximadamente 900 metros, atravessando o lago até a divisa das terras que são ou foram de Ernesto da Costa Gama. Deste ponto, pela divisa entre estas terras e o loteamento, prossegue em sentido geral leste por aproximadamente 1980 metros, até atingir o vértice sudeste do Lote 11 da Quadra 15. Deste ponto continua por outra linha seca de sentido geral sudoeste por aproximadamente 510 metros, passando pelas quadras 16, 17, 18 até o vértice nordeste do lote nº 13 situado na quadra 18. Prosseguindo por linha seca de sentido geral sul por aproximadamente 840 metros, limite do loteamento com as terras de Ernesto da Costa Gama, até atingir o vértice sudeste do Lote nº 1 da Quadra 1, ponto inicial da descrição.

Art. 3º - São partes integrantes desta Lei, um cartograma e o levantamento aerofotogramétrico, na escala 1:40.000 com a delimitação gráfica do perímetro urbano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.168/93, de 25 de novembro de 1993.

f104
Dora

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,...

Manoel Stringhini
Prefeito Municipal

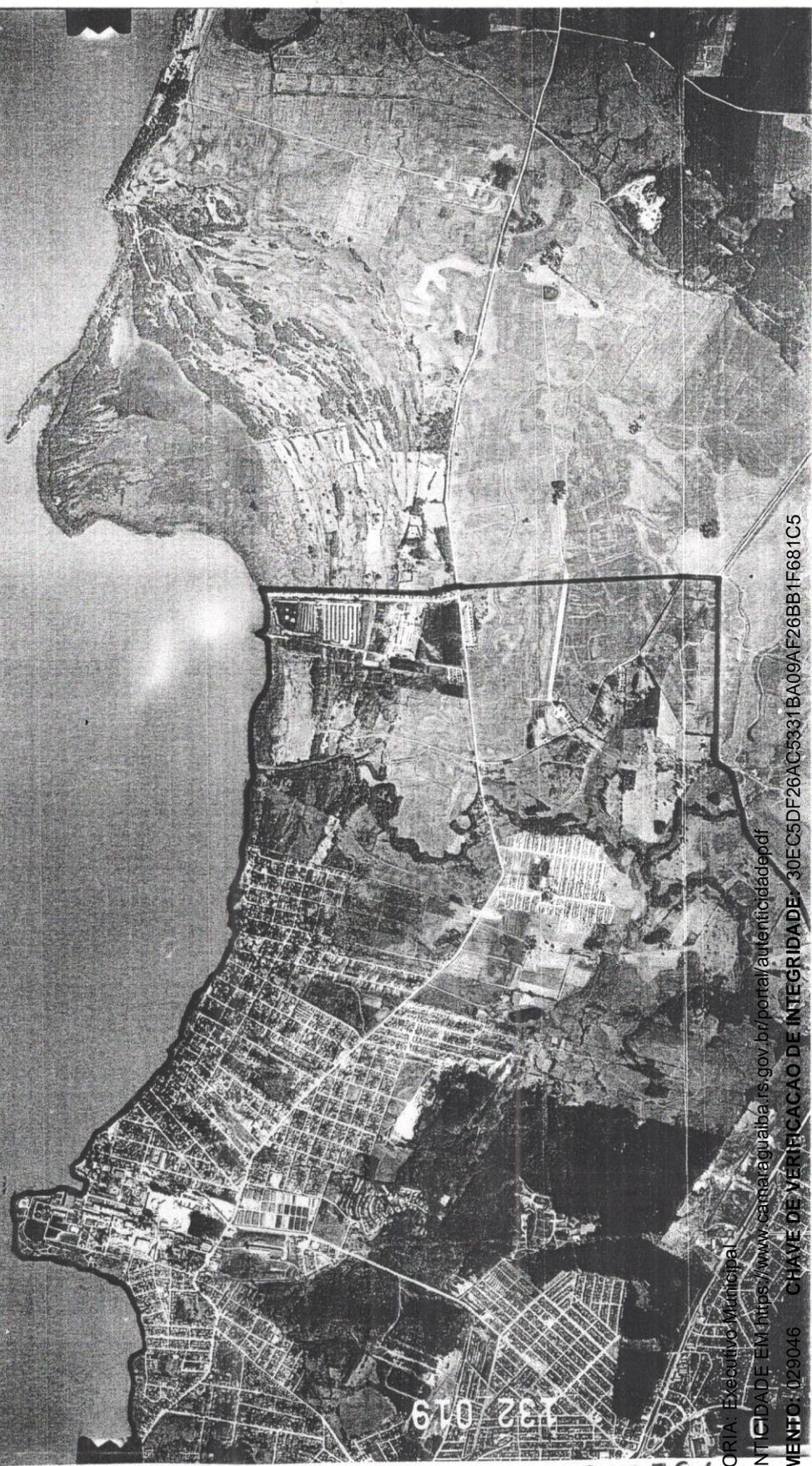
Registre-se e publique-se:

F105
Dona

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5



19/31



132 019

132019

FORÇA AÉREA
BRASILEIRA



1	4
2	5
3	

DISPOSIÇÃO
DAS FOTOS



PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguabá.rs.gov.br/portar/autenticidade.pdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5

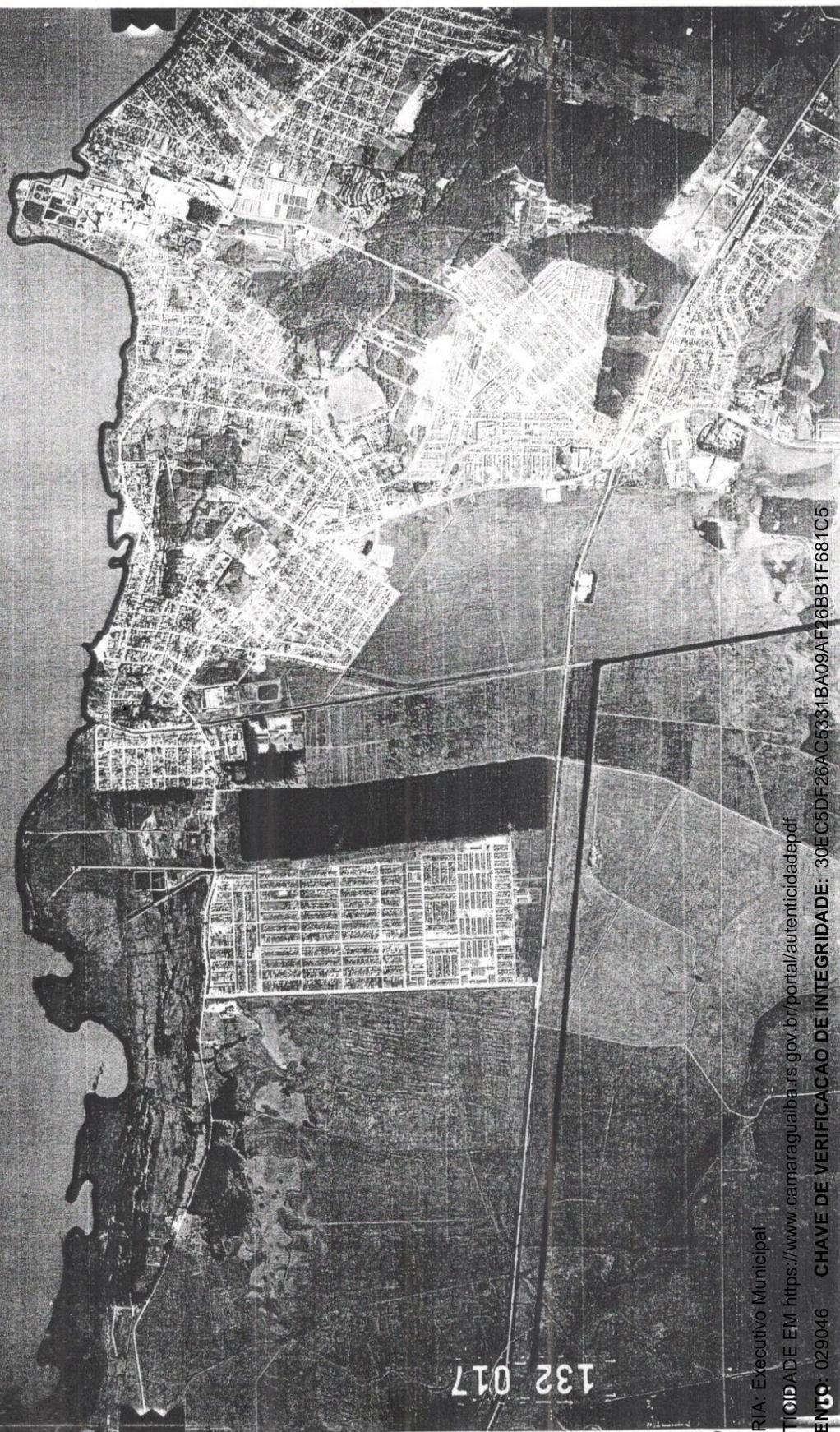
14/6



PLE 050/2008 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaragualba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5

FORÇA AÉREA
BRASILEIRA
132017

132 017





132 015

12/6



FORÇA AÉREA
BRASILEIRA
132015



PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5



0512296 00019416 0013-015 328-#11 -380621 1424296 96081990 04011990



PLE 050/2003 - AUTORIA Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camargualba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC3331BA09AF26BB1F681C5



0612296 00019412 0015-0137 22-044 - 301017 1423906 060700 0401190

PLE 050/2003 - AUTORIA Executivo Municipal

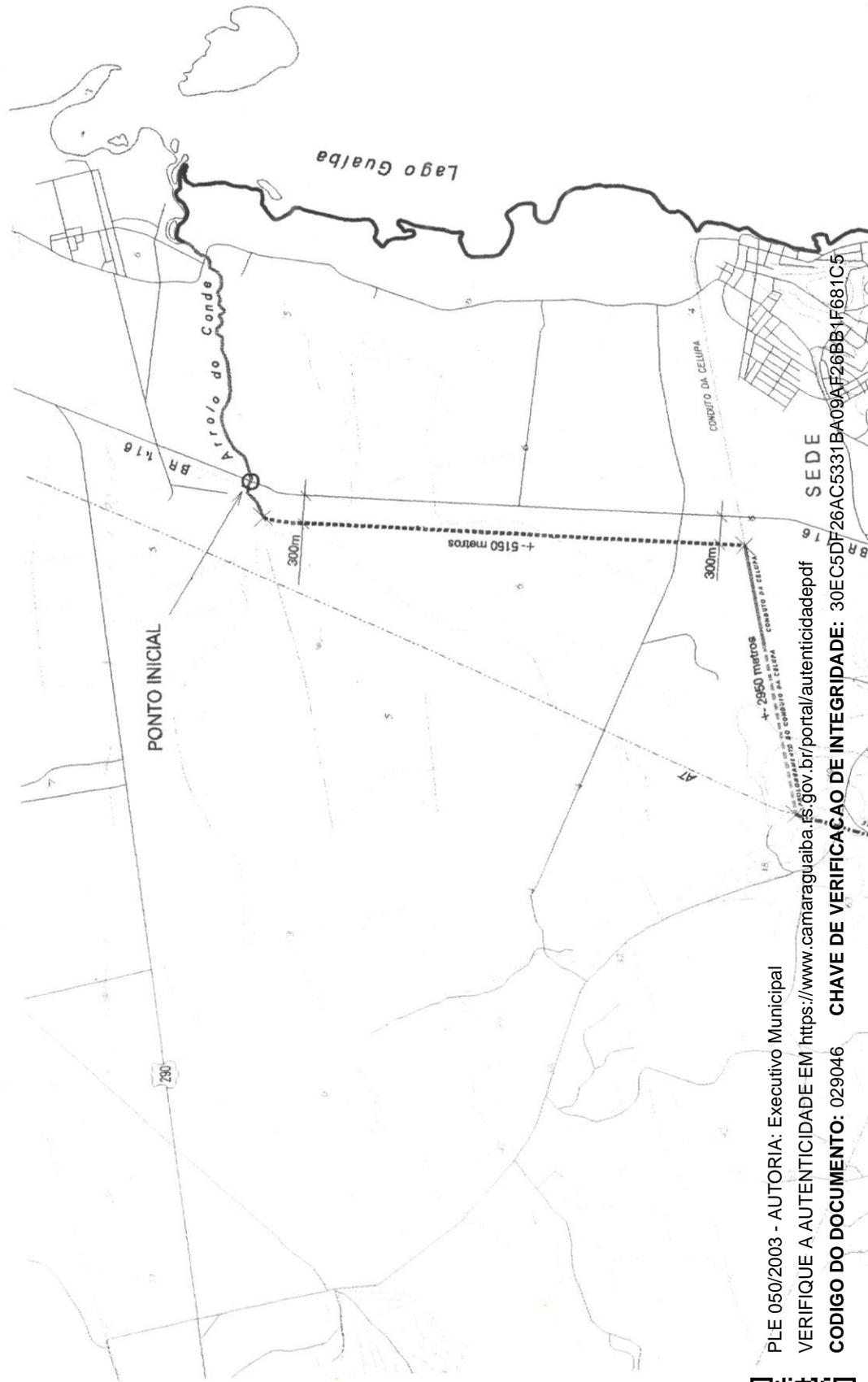
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 0290046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5



Perímetro Urbano do Município de Guaíba

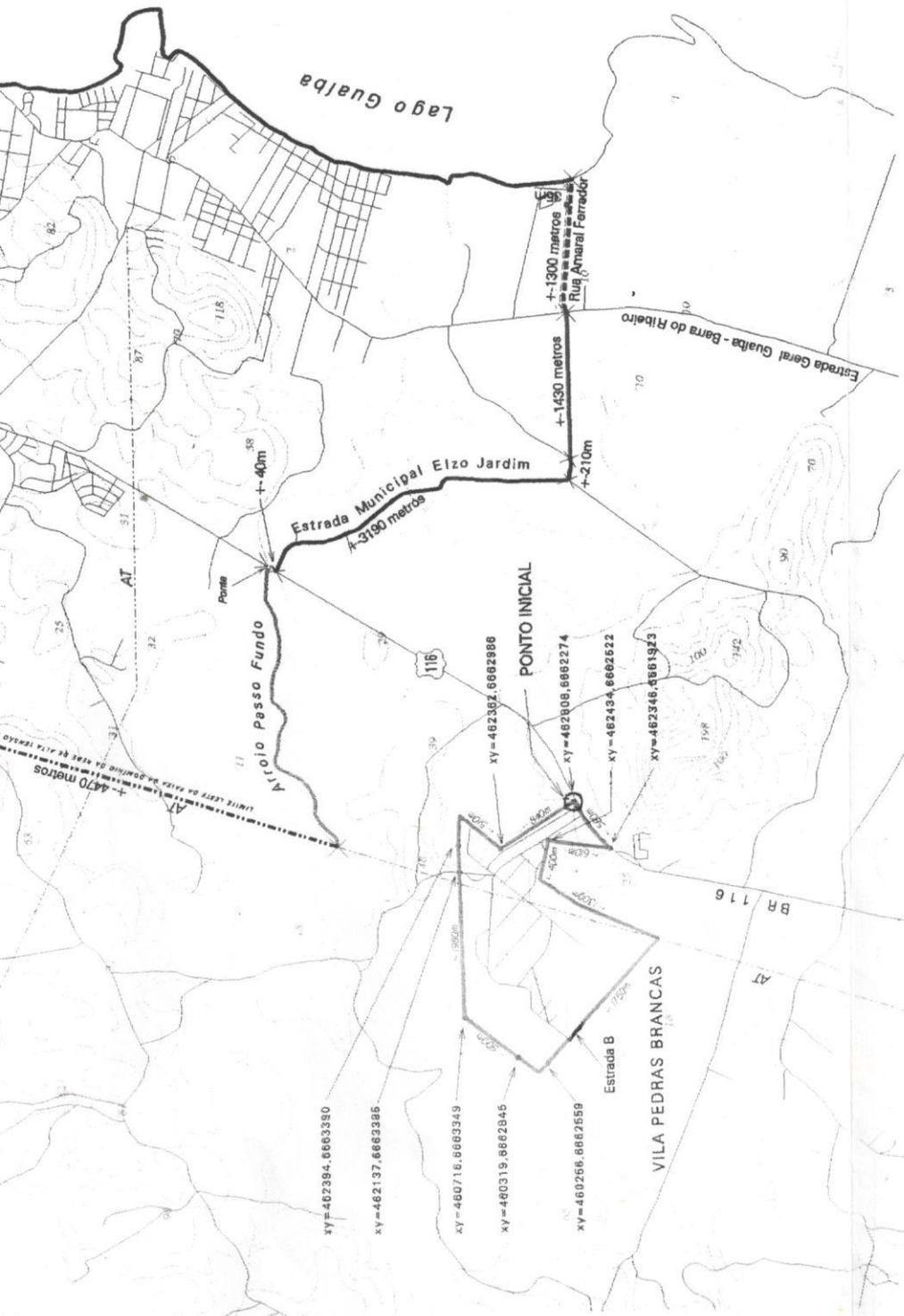
Mapeamento realizado com base nas cartas digitais do CCAUEX na escala 1:50.000 de 1978



PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5



ESCALA GRÁFICA
0 500 1000 1500



PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5



Fl 11
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Fl 12
Doe

LEI nº 1.168 / 93

**FIXA NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
GUAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Guaíba passará a ser delimitado pela poligonal a seguir descrita:

AO NORTE:

Inicia na Fóz do Arroio do Conde com o Rio Guaíba segue pela margem direita, a montante do referido Arroio, passando pela BR 116 até 150,00m de perpendicular a faixa de domínio da BR 116 até encontrar a margem direita do referido Arroio.

AO OESTE:

Do último ponto, partindo da margem direita do Arroio do Conde num ângulo interno de 127º, segue na direção Norte/Nordeste - Sul/Sudoeste numa extensão de mais ou menos 300,00m.

AO OESTE:

Do último ponto, formando um ângulo interno de 166º distando 150,00m da faixa de domínio da BR 116, segue na direção Norte/Sul, paralelamente à BR 126, numa extensão de mais ou menos 7.870,00m até alcançar o conduto da Cedupa.

PLE 050/2008 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- fl. 02 -

AO NORTE :

Do último ponto, formando um ângulo interno de 256° distante 150,00, da faixa de domínio da VR 116, segue em linha reta, na direção Leste/Oeste, numa extensão de mais ou menos 3.680,00m até alcançar a estrada que liga a Rua Santa Maria à BR 290 (ligam à BR 116 à BR 290,).

AO LESTE:

Do último ponto, formando um ângulo interno de 257° , segue pela estrada que Liga a Rua Santa Maria à BR 290 (Ligam à BR 116 à BR 290), na direção Sul/Norte, numa extensão de mais ou menos 80,00m.

AO NORTE:

Do último ponto, formando um ângulo interno de 86° , atravessando a estrada que liga à Rua Santa Maria à BR 290 (ligam a BR 116 à BR 290), segue na direção Leste/Oeste, numa extensão de 170,00m.

AO SUDOESTE:

Do último ponto, formando um ângulo interno de 87° , segue em linha curva na direção Noroeste/Sudoeste, sempre numa distância de 150,00m de faixa de domínio, paralela à estrada que liga a Rua Santa Maria à BR 290 (ligam à BR 116 à BR 290); numa extensão de mais ou menos 800,00m até alcançar a estrada que liga Guaíba ao Bom Retiro.

AO OESTE/NOROESTE:

O último ponto, formando um ângulo interno de 256° , atravessando a estrada que liga Guaíba ao Bom Retiro, segue em linha reta na direção Noroeste/Nordeste - Sul/Sudoeste, numa extensão de mais ou menos 1.650m até alcançar a estrada vacinal que liga a Rua Santa Maria a Fazendas internas.

AO SUDOESTE

Do último ponto, formando um ângulo interno de 103° , segue na direção Oeste/Noroeste - Leste/Sudeste, numa extensão de mais ou menos 2.160,00m até al

PL 05072003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 30E65DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 029046





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- fl. 03 -

.....
linha paralela distanciada 150,00m da faixa de domínio da BR.116, segue na direção Noroeste/Sudoeste, numa extensão de mais ou menos 610,00m até alcançar a margem esquerda do Arroio Passo Fundo.

AO SUDOESTE

Do último ponto, formando um ângulo interno de 71º, atravessando a BR 116, segue pela margem esquerda do Arroio Passo Fundo até uma distância de 100,00m, perpendicular da estrada que liga Guaíba à Barra do Ribeiro.

AO OESTE

O último ponto, formando um ângulo interno de 212º distante 100,00m da faixa de domínio da estrada que liga Guaíba à Barra do Ribeiro segue nessa mesma distância, na direção Norte/Sul, percorrendo uma distância de 1.400,00m.

AO SUL

O último ponto, formando ângulo interno de 93º segue na direção Oeste/Leste, atravessando a estrada que liga Guaíba a Barra do Ribeiro numa extensão de 270,00m daí formando um ângulo interno de 187º, segue na direção Oeste/Noroeste/Leste/Sudeste numa extensão de mais ou menos 1.150,00m até alcançar o Rio Guaíba.

AO LESTE

Do último ponto, formando um ângulo de 57º, segue na direção Oeste/Sul/Norte, a montante, margem direita do Rio Guaíba, até a Foz do Arroio do Condado inicial desta descrição.

Parágrafo Único - Eica fazendo parte da zona urbana do Município de Guaíba a Vila Pedras Brancas, devendo ser acrescida a presente Lei todas as divisas e confrontações que constam no Cartório de Registro de Imóveis ou na Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 26 de novembro de 1.993

1144
Doc
PL 050/2003 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26A09AF26BB1F681C5
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Anexo da lei nº 1.168 / 93

Divisas e confrontações da Vila Pedras Brancas:

" Uma área de terras , situada no lugar anteriormente denominado " Serro de São Maximiano ", na zona urbana de Guaíba, com a área de dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa metros quadrados (2.761.490,00m²) e está compreendida nos seguintes limites: 531,80 metros de frente ao Sudeste, no alinhamento da Estrada Federal Porto Alegre-Jaguarão BR-2, medindo pelo lado Oeste e Sudoeste em linha quebrada com a divisa das terras que são ou foram de João José Ribeiro, mais ou menos 938 metros até encontrar o ponto de união com a divisa Sudeste, onde mede, por este lado, 1.315 metros; medindo 1.665 metros aproximadamente pelo Sudoeste divisa com terras remanescentes dos loteadores; medindo, ainda, na divisa com terras de loteadores pelo lado Nordeste, 955 metros até encontrar a divisa com terras que são ou foram de Ernesto da Costa Gama pelo Norte e Nordeste, onde mede, em linha quebrada, aproximadamente 3.312 metros ".

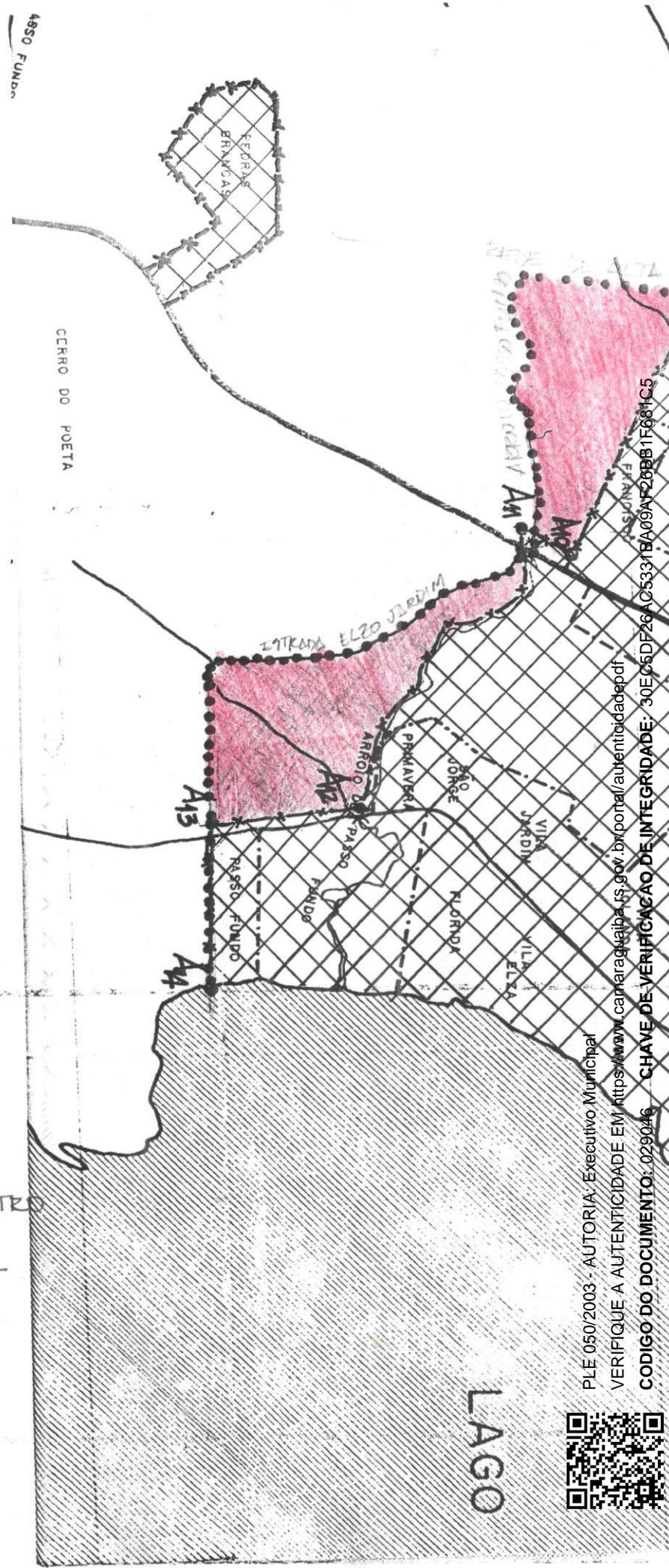
F115
Dna

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5
CODIGO DO DOCUMENTO: 0290046



LEGENDA

-  PROPOSTA DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO
-  PERÍMETRO ATUAL
LEI Nº 1.168/93



PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraquibara.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30E65DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5



LAGO



Fl 16

PLE 050/2008 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O Povo Construindo Cidadania"

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Projeto de Lei /2003

FIXA NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Guaíba passará a ser delimitado pela poligonal descrita no parágrafo 1º, artigo 1º.

§ 1º - PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO: Inicia na ponte da Rodovia BR-116, sobre o Arroio do Conde. Deste ponto, segue pelo Arroio do Conde, a jusante até sua foz no lago Guaíba, prosseguindo pela margem oeste do lago Guaíba, em sentido geral sul até atingir um ponto situado 35m ao Sul além do prolongamento do eixo da rua Amaral Ferrador no Loteamento Passo Fundo. Deste ponto, por linha seca de sentido oeste, paralela e distante 35m da referida rua, por aproximadamente 1.300m, até atingir o eixo da Estrada Geral que liga Guaíba a Barra do Ribeiro. Deste ponto, prossegue por outra linha seca também de sentido geral oeste, por aproximadamente 1.430m, até a Estrada Elzo Jardim. Deste Ponto segue pelo eixo da Estrada Elzo Jardim em sentido oeste por aproximadamente 210m, defletindo em seguida em sentido geral noroeste por aproximadamente 3.190m até encontrar a Rodovia BR-116. Prossegue pelo eixo da rodovia no sentido nordeste, por aproximadamente 40m, até a ponte da Rodovia BR-116 sobre o Arroio Passo Fundo. Segue pelo Arroio Passo Fundo a montante, até encontrar a faixa de domínio da rede de alta tensão da CEEE. Deste ponto

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Seplac

Fl 12
Dca

CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
PLE 05/0/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O Povo Construindo Cidadania"

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

prossege por linha seca junto ao limite leste da faixa de domínio desta rede, em sentido nordeste, por aproximadamente 4.470m até encontrar outra linha seca de sentido geral leste, prolongamento do Conduto Celupa. Prossegue por esta linha por aproximadamente 2.950m, até encontrar um ponto situado sobre uma linha seca de sentido geral norte, paralela e distante 300m da Rodovia BR-116. Deste ponto segue por esta linha seca por aproximadamente 5.150m paralelo ao eixo da rodovia até o Arroio do Conde. Deste ponto prossegue pelo arroio à jusante até a ponte da rodovia BR-116 sobre o Arroio do Conde, ponto inicial da descrição.

Artigo 2º - É parte integrante da zona urbana do Município de Guaíba, a Vila Pedras Brancas, distante aproximadamente 6.800m do acesso principal da cidade, seguindo pela Rodovia BR-116, situada junto a Rodovia, delimitada por poligonal descrita no parágrafo 1º, artigo 2º.

§ 1º - PERÍMETRO VILA PEDRAS BRANCAS: Inicia no vértice sudeste do Lote nº 1 da Quadra 1 do Loteamento Pedras Brancas, continuando pelo limite sul das Quadras 2, 3, 4, 5, 6, por aproximadamente 580m, até atingir o vértice sudoeste do Lote nº 3 da Quadra 6. Deste ponto continua pelo limite sudoeste da quadra 6 até o vértice noroeste do lote 4 da quadra 6. Deste ponto continua por linha seca de sentido geral nordeste por aproximadamente 610 metros até um ponto, situado no Lote nº 5 da Quadra 8, próximo a Rua 2, continuando por outra linha seca de sentido geral noroeste por aproximadamente 400 metros, até o vértice sudoeste do Lote nº 12 na Quadra 22, que faz divisa com propriedade de João José Ribeiro. Deste ponto, continua por linha seca de sentido geral sudoeste por aproximadamente 1.300 metros, continuando pela divisa das terras de João José Ribeiro com o limite sul da Quadra 22 passando pelo limite sul da quadra 32, numa distância de 15 metros. Deste ponto prossegue por linha seca de sentido noroeste, por aproximadamente 1.750 metros pelo eixo da Estrada B, até atingir o prolongamento do limite noroeste da quadra 148 deste loteamento. Deste ponto segue pelo limite norte da quadra 148, por linha seca de sentido geral nordeste por

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Seplac



PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029046

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5

F118
Dna



Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

“O Povo Construindo Cidadania”

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

aproximadamente 900 metros, atravessando o lago até a divisa das terras que são ou foram de Ernesto da Costa Gama. Deste ponto, pela divisa entre estas terras e o loteamento, prossegue em sentido geral leste por aproximadamente 1980 metros, até atingir o vértice sudeste do Lote 11 da Quadra 15. Deste ponto continua por outra linha seca de sentido geral sudoeste por aproximadamente 510 metros, passando pelas quadras 16, 17, 18 até o vértice nordeste do lote nº 13 situado na quadra 18. Prosseguindo por linha seca de sentido geral sul por aproximadamente 840 metros, limite do loteamento com as terras de Ernesto da Costa Gama, até atingir o vértice sudeste do Lote nº 1 da Quadra 1, ponto inicial da descrição.

Artigo 3º - São partes integrantes desta Lei, um cartograma e o levantamento aerofotogramétrico, na escala 1:40.000 com a delimitação gráfica do perímetro urbano.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.168/93, de 25 de novembro de 1993 (tem outras).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em agosto de 2003.

Manoel Stringhini
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se:

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Seplac

Fl 19
Doe

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº :

PROJETO DE LEI N°

REQUERENTE:

A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

pelo parecer jurídico

Sala das Comissões em, 03 de setembro de 2003.


.....
Ver. Flávio Piccoli
Presidente


.....
Ver. J. U. Bica Machado Filho
Relator

.....
Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário



*K20
P20*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parecer nº 99/03

**“Fixa novo perímetro urbano no
Município de Guaíba.”**

Através do Projeto de Lei nº 050/03 o Executivo Municipal tem por finalidade alterar o perímetro urbano do Município. O projeto teve a colaboração de técnicos da Metroplan e da Prefeitura.

Incluído em pauta o projeto baixou à Comissão de Justiça e Redação que antes de apreciá-lo solicitou parecer jurídico sobre a matéria.

O Projeto de lei em causa propõe nova fixação de perímetro urbano, assim como revoga a Lei nº 1.168, de 25 de novembro de 1993.

O tema envolve matéria eminentemente técnica, a qual foi analisada, pelo que se depreende da documentação remetida, por profissionais qualificados.

Assim sendo, do ponto de vista formal, não encontramos óbice ao projeto de lei em causa, no que se refere a sua *validade e legalidade*. Não adentramos na análise técnico-urbanisitco, de competência dos profissionais de engenharia e urbanismo.

É o parecer, s.m.j.

Guaíba, 10 de setembro de 2003.


Cleusa Kereski
Procuradora Geral

RECEBIDO
12/09/03
16:35
SECRETARIA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº :

PROJETO DE LEI N ° 050 /03

REQUERENTE:

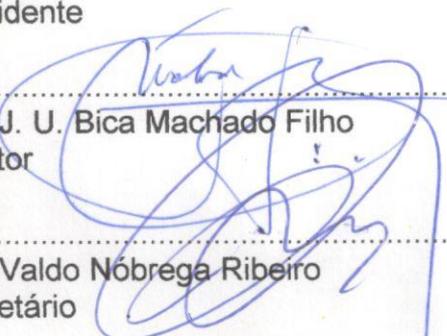
A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

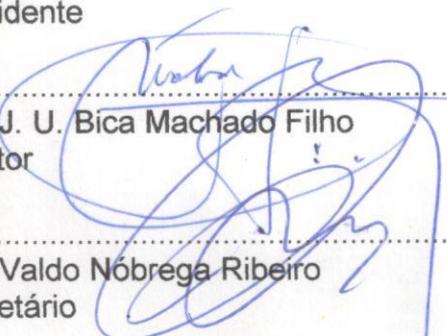
Fixa novo perímetro urbano no Município de Guaíba.

A Comissão opina FAVORAVEL de acordo com parecer jurídico.

Sala das Comissões em, 24 de setembro de 2003.


.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente


.....
Ver. J. U. Bica Machado Filho
Relator


.....
Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER N°

PROCESSO N° 050/03

REQUERENTE

A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável a tramitação do projeto.

Salas das Comissões em 24 de setembro de 2003.

.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente

.....
Ver^a. Gláucia Pereira
Relatora

.....
Ver. Rodrigo Soares
Secretário



ata Nº 05/02

aprovada
por todos
Nº 24
Ran

Às dezessete horas do mês de Outubro do ano de dois mil e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, reuniram-se os Conselheiros do Plano Diretor do Município, estando presentes: Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba - SEAG, Daniel de Oliveira Rosa; Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS - CREA, Sérgio Luiz Quintiani da Silva; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Glauco Eloy Dias Teixeira; Lions Clube Guaíba, Darcy Worm; Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Marco Aurélio PY; Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação, Gelson Luiz Berbigier e Rose Elaine Pinhatti Jochems, Técnicos Municipais, Miriam Quadros e José Henrique Pinzon, doravante denominados pelo primeiro nome. Dando abertura a reunião o Presidente, Gelson, deu as boas vindas aos Conselheiros, procedendo a leitura da ata de número 004 de 08 de outubro de 2002, aprovada por unanimidade, a seguir o Presidente deu a posse ao novo Conselheiro que fará parte da equipe técnica ficando assim formada titular Miriam Quadros, Suplente José Henrique Pinzon, conforme Portaria de número _____ de ____/____, esta decididamente assinada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. A seguir apresentação do Projeto de Lei, referente ao Processo número 3543 de 24 de maio de 2002 da Secretária de Habitação, tendo como objeto parcelamento do solo urbano no bairro No Guaíba, implantação do loteamento Popular. Após leitura do Projeto de Lei, os Conselheiros verificaram a necessidade



de alteração aos itens 6º e 7º do artigo 2º, ficando como sugestão ao item 6, quando a parede de divisa for de alvenaria, o recuo de fundo será zero, quanto ao item 7, cai na mesma situação ~~de~~ em relação ao recuo lateral, estes devendo ser alterados pela Secretaria de Habitação, devendo retornar ao Conselho o projeto de lei, após estas alterações. Com a palavra Daniel, acredita que a Secretaria de Habitação como Guardadora do loteamento e projeto, deveria apresentar ao Conselho o estudo realizado, quanto a densidade demográfica feita sobre a área em questão do loteamento popular. ~~A~~ A seguir foi apresentado aos Conselheiros estudo que está sendo feito pela Metroplan, com apoio da Secretaria de Planejamento e Coordenação através dos Servidores Tatiana dos Santos e João Darlei Cerimim. Com a palavra Tatiana que fez uma explanação do estudo quanto a alteração ~~no~~ com o novo traçado do perímetro urbano, com apresentação visual do mapa de situação e localização, após fez leitura do Memorial Descritivo, justificando cada traçado feito junto ao mapa. O presidente deu por encerrada a presente reunião às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Nada mais haver tendo a constar lauro a presente ata que vai assinada por mim Secretária, Rose Elaine Pinhatti Joachims, Escrivária, matrícula número 93774 pela Presidente do Conselho, Gelson Luiz Berbigier.





Prefeitura Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul
“O Povo Construindo Cidadania”
Administração 2001/2004

LISTA DE PRESENÇA do Conselho do Plano Diretor

Reunião dia: 16 de Outubro de 2002
Horário: 18 horas e 30 minutos
Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba – SEAG
Titular: Daniel de Oliveira Rosa - _____
Suplente: Renato Knackfuss - _____

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS – CREA
Titular: Sérgio Luiz Quintiam da Silva - _____
Suplente: Artur Emilio Colvara - _____

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS
Titular: Glauco Eloy Dias Teixeira - _____
Suplente: Orlando dos Santos Oliveira - _____

Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba – ACIGUA
Titular: Andréia Fioravante - _____
Suplente: Luiz Ribeiro - _____

Sindicato Rural de Guaíba
Titular: João Paulo Knackfuss - _____
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Papelão e Cortiça de Guaíba
Suplente: Dário Tremeia Kubiak - _____

Lions Clube Guaíba
Titular: Protasio Rodrigues da Silva - _____
Suplente: Darcy Worm - _____

X26
Plein

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





127
Blm

Prefeitura Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul
"O povo Construindo Cidadania"
Administração 2001/2004

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Marco Aurélio Py - *Marco A. de C.*

Suplente: Ivo Lessa Silveira Filho - *Ivo Lessa*

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Titular: Gelson Luiz Berbigier - *Gelson*

Suplente: Rose Elaine Pinhatti Jochims - *Rose Elaine*

Técnicos Municipais

Titular: - Arquiteta - Miriam Quadros - *Miriam*

Suplente: Eng. Civil - José Henrique Pinzon - *José Henrique*

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/505/2003

Guaíba, 03 de outubro de 2003.

Exmo. Sr. Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos, encaminhar documentação relativa ao projeto de Lei 050-03 que trata de alteração do plano diretor. Pois o projeto de Lei havia ido desacompanhado da respectiva ata e ao acostar a mesma verificou-se que não havia permissivo naquela relativa a este assunto e com o presente ofício anexamos a ata e a lista de presença para que o projeto de lei seja perfectibilizado e possibilitado a sua votação na próxima sessão legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com a colaboração de sempre, despedimo-nos ratificando nossas considerações

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ELMO KOLOGESKI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS

RECEBIDO

03/10/03

17:52 HORAS

SECRETARIA 

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5



1129
gt

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAC
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ATA - N.º 005 / 2003

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, às 18 horas, reuniram-se os Conselheiros do Conselho do Plano Diretor Municipal, na Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, conforme lista de presença anexa. O Presidente, Orlando Matos da Silva, deu boas vindas aos Conselheiros, dando abertura aos trabalhos, após lida ata de n.º 004 de 2003, aprovada por unanimidade. A seguir foi apresentado a Lei que define o novo perímetro urbano. Tatiana dos Santos, faz uma breve explanação, da Lei que fixa novo perímetro urbano para o município de Guaíba. Com apresentação do Mapa, onde consta o novo traçado. Em julho do ano passado, a Secretaria de Planejamento e Coordenação foi contatada pela Fundação Metropolitana de Planejamento - METROPLAN, que iniciava um trabalho com os municípios da Região Metropolitana, a fim de reverem seus perímetros urbanos, para uniformizar a redação das leis tornando-as de fácil leitura e entendimento, inclusive para leigos. Desta forma, com o auxílio de dois técnicos da Metroplan - Shirley D'Nielesen (geógrafa) e Ricardo Meister (topógrafo), e três funcionários da Prefeitura Municipal de Guaíba, Tatiana dos Santos, Rose Jochims e Darlei Comim, iniciou-se a leitura da atual Lei Municipal de n.º 1.613/93, de 24 de outubro de 1993, e o redesenho em mapa com escala do atual perímetro urbano. Nesta etapa foi constatado, que de acordo com a atual descrição do perímetro, nossa zona urbana, invade o território do município vizinho, Eldorado do Sul, quando descreve: " Ao Norte: Inicia na fôz do Arroio do Conde com o Rio Guaíba segue pela margem direita, a montante do referido Arroio, passando pela BR-116, até 150,00m de uma linha perpendicular a faixa de domínio da BR-116 até encontrar a margem direita do referido Arroio." Pois a margem direita já pertence a Eldorado do Sul e no momento em que a linha é perpendicular a BR ela invade os limites do Município supra citado, uma vez que a divisa municipal dá-se acompanhando o Arroio do Conde. Outro inconveniente identificado, foi que a área da empresa Sulfato Rio Grandense está situada fora do perímetro urbano do município. O segundo passo, foi levantar as coordenadas UTM, com aparelho GPS (de mão) - coordenadas de pontos a partir de satélites - dos vértices do atual perímetro. Voltou-se então para



trabalhos internos, delimitou-se o novo perímetro, com a abrangência de novas vilas e a opção por limites físicos de fácil identificação. Voltou-se então a campo, para o levantamento dos novos pontos estipulados. A terceira etapa foi a elaboração da nova redação da lei, de forma clara, com alguns termos técnicos novos em relação a descrição anterior. Simultaneamente, foi elaborado um cartograma, com as delimitações do perímetro, elementos físicos e base da malha viária. Todos os detalhes ficaram acertados em julho do corrente ano. Desta forma, Guaíba acompanha as alterações juntamente com os demais municípios de sua Região Metropolitana, atualiza seu Perímetro Urbano, corrige equívocos na descrição anterior, e passa a ter um referencial gráfico incorporado a nova Lei que Fixa o Novo Perímetro Urbano. Após o Presidente coloca em votação a Proposta da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Nada mais tendo a relatar Eu, Rose Pinhatti Jochims, que secretariei a reunião lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais Conselheiros e pelo Presidente.

H. B. J.

Rose
Guilherme
Luiz
Antonio
João
Carlos
Paulo
Roberto
Roberto





Prefeitura Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul
"O Povo Construindo Cidadania"
Administração 2001/2004

PERÍMETRO URBANO

Inicia na ponte da Rodovia BR-116, sobre o Arroio do Conde. .
Prossegue por este Arroio a jusante até a foz no lago Guaíba, seguindo pela margem oeste do lago, em sentido geral sul até um ponto distante 35m do prolongamento do eixo da rua Amaral Ferrador do Loteamento Passo Fundo. Deste ponto por linha seca de sentido oeste, por aproximadamente 1.300m, paralela e distante 35m da referida rua, até atingir o eixo da Estrada Geral que liga Guaíba a Barra do Ribeiro. Deste ponto prossegue por linha seca de sentido geral oeste, por aproximadamente 1.100m, até encontrar a Estrada Municipal Elzo Jardim. Deste Ponto segue pelo eixo da Estrada em sentido oeste por aproximadamente 180m, defletindo em seguida em sentido geral noroeste até encontrar a Rodovia BR-116. Deste ponto, prossegue pelo eixo desta rodovia no sentido nordeste até a ponte da Rodovia BR-116 sobre o Arroio Passo Fundo. Segue pelo Arroio a montante, até encontrar o limite da faixa de domínio da rede de alta tensão da CEEE. Deste ponto prossegue por linha seca junto ao lado leste da faixa de domínio da rede, em sentido nordeste passando pela Estrada Vasco da Costa Gama até encontrar a Estrada Santa Maria, prosseguindo pelo limite leste da faixa de domínio da rede de alta tensão por aproximadamente 450m, até encontrar uma linha seca de sentido geral leste, prolongamento do Conduto Celupa. Prossegue por esta linha por aproximadamente 3.000m, até encontrar um ponto distante 300m do eixo da Rodovia BR-116. Deste ponto segue por linha seca de sentido geral norte por aproximadamente 7.870m e distante 300m do eixo da referida rodovia até encontrar o Arroio do Conde. Deste ponto segue pelo arroio a jusante até encontrar a ponte da rodovia BR-116 sobre o Arroio do Conde, ponto inicial de descrição.

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

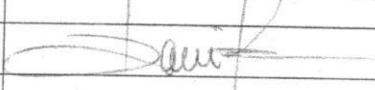
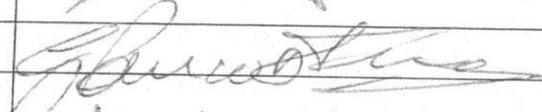
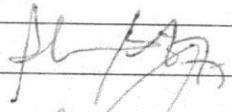
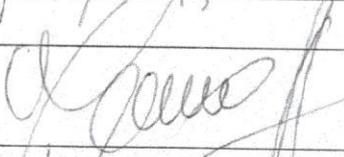
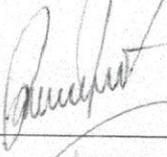
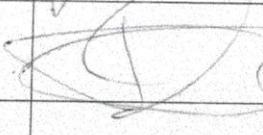
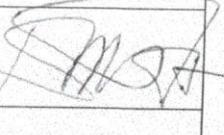
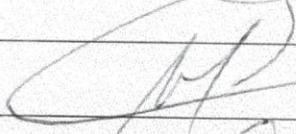
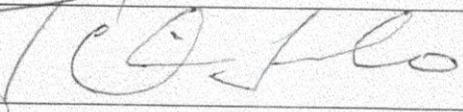
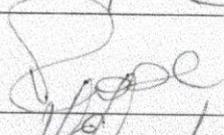
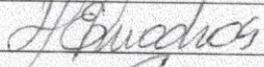
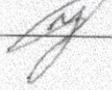
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5



A.32
94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAC
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

LISTA DE PRESENÇA
Reunião Extraordinária - Dia 02 de Outubro de 2003
Horário 18 Horas
Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

ENTIDADE	NOME	ASSINATURA
SEAG Titular	Daniel de Oliveira Rosa	
SEAG Suplente	Dirk Marinho Werk	
CREA Titular	Sérgio Quintian Silva	
CREA Suplente	Artur Emilio Colvara	
OAB Titular	Glauco Eloy Teixeira	
OAB Suplente	Marlei Kaminski Raab	
ACIGUA Titular	Andréia Fioravante	
ACIGUA Suplente	Leandro Fagundes	
SINDICATO COMÉRCIO, VAREJISTA - SINDILOJAS Titular	Marco Antônio de Ávila	
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - STICC Suplente	Vladimir Onildo dos Santos Soska	
ROTARY CLUB GUAIBA FARRAPOS Titular LIONS CLUBE GUAIBA Suplente	Fabiano Nunes dos Santos Darci Worm	 
Secretaria do Meio Ambiente Titular	Marco Aurélio Py	
Secretaria do Meio Ambiente Suplente	Maximiliano Finkler	
Secretaria de Planejamento e Coordenação Titular - Presidente	Orlando Matos da Silva	
Secretaria de Planejamento e Coordenação Suplente -	Rose Pinhatti Jochims	
Técnicos Municipais Titular	Miriam Quadros	
Técnicos Municipais Suplente	José Henrique Pinzon	

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1E684C5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº :

PROJETO DE LEI N ° 050/03

REQUERENTE:

A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o Executivo fixar novo perímetro urbano no Município de Guaíba.

O presente projeto solicitou em sua justificativa a apreciação com brevidade ou no prazo de Lei, conforme parte final da referida justificativa. A comissão de justiça e Redação, que entendemos ser a competente para a análise de existência de urgência ou não no tocante a tramitação dos projetos apresentados silenciou, quando deveria ter apreciado em preliminar este pedido.

Iniciou a tramitação compatível com o pedido de urgência, o que é conceituado pelas normas municipais (Lei Orgânica e regimento Interno – 45 dias). Documentos foram solicitados, tais como a ata de aprovação do Conselho do Plano Diretor, exigência obrigatória no exame desses projetos. Com a juntada dos documentos pelo Poder Executivo, criou-se um impasse pois o mesmo apresentou duas atas com o mesmo numero dentro do mesmo ano com dois conteúdos diversos.

Mesmo que seja neste momento, até para corrigir eventuais erros cometidos, entende esta Comissão que o presente projeto não se inclui dentre aqueles que preenchem os requisitos para a urgência. Com isso entendemos deva tramitar na pauta normal, o que possibilitaria um melhor exame pois trata-se de matéria de extrema importância para os destinos e desenvolvimento da cidade.

Para complementarmos o nosso parecer solicitamos a Mesa que convoque o Sr. Procurador Geral do Município e o Sr. Secretario do Planejamento para prestar esclarecimentos a esta comissão no dia 15 de outubro de 2003, às 14:00 horas.

Seja designada data e horário para uma audiência pública, com uma CONVOCAÇÃO de todas as Entidades e população em geral, através da imprensa local, onde será discutida a proposta do Executivo Municipal.

Com o parecer, colocas-se na pauta normal de imediato e providencias-se as solicitações da Comissão.

Sala das Comissões em, 08 de outubro de 2003.

3
Ver. Flavio Piccoli
Presidente

Ver. J. U. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 08 de outubro de 2003.

Of. 018/CJR.
Em 08/10/2003.

Sr. Presidente:

À Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores, por seu Presidente, vem pelo presente solicitar à Mesa que convoque o Sr. Procurador Geral do Município e o Sr. Secretario do Planejamento para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre o Projeto de Lei nº 050/03, dia 15 de outubro de 2003, às 14:00 horas. Seja designados data e horário para uma audiência pública, com uma convocação de todas as entidades e população em geral, através da imprensa local, onde será discutida a proposta do executivo Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevem-nos abaixo.

Atenciosamente,


.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente CJR

Ilmo. Sr.
Ver. Elmo Kologeski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS.

Recebido em:
09/10/03
Vamosa



134
Ram



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº :

PROJETO DE LEI N ° 050/03

REQUERENTE:

A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:
Trata-se do projeto que fixa novo perímetro urbano no município de Guaíba. A Comissão deu parecer a fl 033, que neste momento requer seja lido em plenário. As diligências solicitadas pela comissão ainda não foram cumpridas, razão pela qual não se pode exarar o parecer final. Com isso deve ser retirado de pauta para o cumprimento daquelas solicitações.

Sala das Comissões em, 17 de outubro de 2003.


.....
Ver. Flávio Piccoli
Presidente


.....
Ver. J. U. Bica Machado Filho
Relator

.....
Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário



1135
12/10



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER N°

PROCESSO N° 019/03

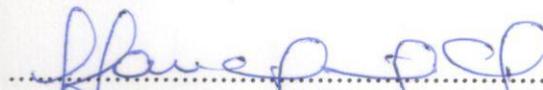
REQUERENTE

A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:

*Acompanhemos o parecer de
Comissões de Justiça e Redação*

Salas das Comissões em 17 de Outubro 2003..

.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente


.....
Ver^a. Gláucia Pereira
Relatora


.....
Ver. Rodrigo Soares
Secretário



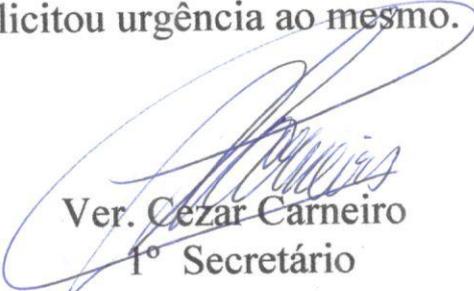


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Do: 1º Secretário
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer Projeto nº 050/03

Guaíba, 20 de Outubro de 2003

Vimos por meio deste solicitar Parecer Jurídico referente ao prazo de votação do projeto de lei nº 050/03, já que a Prefeitura Municipal solicitou urgência ao mesmo.


Ver. Cezar Carneiro
1º Secretário

*Rec. 20.10
com.*



*137
Ran*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parecer nº 133/03

“Projeto de lei com apreciação no prazo de 45 dias. Ultimada o cumprimento de diligências, inclusão em pauta.”

Vem à análise desta Procuradoria pedido de parecer sobre o Projeto de Lei nº 050/03 que: “Fixa novo perímetro urbano no Município de Guaíba”, por solicitação do Senhor Secretário, Ver. Cezar Carneiro, tendo em vista o prazo para apreciação ter ultrapassado os 45 dias – regime de urgência.

Em análise, o art. 39 da Lei Orgânica do Município, assim dispõe:

“Art. 39 – No início ou em qualquer tramitação de projeto-de-lei de iniciativa do Prefeito, este poderá solicitar a Câmara Municipal que aprecie no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do pedido.

§ 1º - Se a Câmara Municipal não se manifestar sobre o projeto no prazo estabelecido no caput deste artigo, o mesmo será incluído na ordem do dias, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 2º - ...”

Pelo que se depreende da tramitação do projeto este aguarda diligências solicitadas pela Comissão de Justiça e Redação (fls. 33, 34 e 35) acompanhada pela Comissão de Obras e Serviço Público (fl. 36), ao Executivo Municipal.

A Câmara Municipal, através de suas Comissões, ao longo do processo têm se manifestado acerca da matéria, contudo necessita de informações imprescindíveis para total apreciação do projeto, o que já solicitou junto ao Executivo, em conformidade com o disposto no art. 39 e 40 do Regimento Interno:

RECEBIDO

21 / 10 / 03

14:30 HORAS

SECRETARIA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Art. 39 - ...

Parágrafo Único – Nos casos em que houver necessidade de informações adicionais do executivo, ou assessoramento de órgão técnico, a elaboração dos pareceres ficarão na dependência do recebimento das informações solicitadas.

Art. 40 – No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimento, solicitar informações e documentos e, proceder a todas as diligências que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto."

Ao nosso ver, o prazo para apreciação não se encontra esgotado, inclusive por uma questão de coerência. Ora, se a matéria requisitada em regime de urgência pelo Executivo, analisada nesta Casa pelas Comissões, carece de informações do próprio Executivo, o legislador só poderá apreciar quando das informações prestadas, não restando outro expediente senão aguardar o cumprimento das diligências. Sugerimos acostar a estes autos cópia do ofício, desta Casa, com o pedido de esclarecimentos junto ao Executivo.

Portanto, o Projeto de Lei nº 050/03 deverá aguardar até que seja ultimada a diligência e, por conseguinte o Parecer Final das Comissões para então ser incluído na ordem do dia, subsequente, e se ultime a votação.

É o parecer, s.m.j.

Guaíba, 21 de outubro de 2003.


Cleusa Kereski
Procuradora Geral

c/c Gabinete da Presidência
c/c Comissão de Justiça e Redação
c/c Comissão de Obras e Serviço Público



Definida programação da Expofeira

ECONOMIA

□ O maior evento da Região abre no próximo dia 6 de novembro no Parque do Coelhoão

■ O potencial econômico da região estará em exposição a partir do próximo dia 6 de novembro, quinta-feira, quando será aberta oficialmente a 11.ª Expofeira Centro-Sul. Ao todo, serão 180 estandes das indústrias, comércio e prestadores de serviços. A solenidade de abertura acontece às 15h e a primeira atração será a escolha da Rainha Mirim da Expofeira junto à côrte adulta



BELEZA: Rainha e o princesa abrilhantarão o evento

PROGRAMAÇÃO

- 6 de Novembro
 - 15h - Abertura ao público
 - 15h - Escolha da Rainha Mirim da Expofeira
 - 16h - Sandy e Jôgor Cover
 - 17h30min - Grupo de Dança Angels Dancing (Axé Bateria de ritas)
 - 8h - Banda Atmosfera
 - 18h45min - Desfile Loja Davity
 - 19h10min - Desfile Khorphus Moda Intima
 - 22h - Show Armandinho e Banda
 - 23h - DJ Binho
- 7 de Novembro
 - 15h - Abertura ao público
 - 15h10min - Academia Podium (Levantamento de Peso)
 - 15h45min - Academia Biológica (Shorinjil Kempo)
 - 16h10min - Academia Biológica (Capoeira)
 - 17h20 min - Banda Dark Sky
 - 18h - Solenidade oficial de abertura
 - 19h - Banda Strick On
 - 19h30min - Show Délcio Tavares
 - 20h15min - Apresentação da etapa de Poesia
 - 21h - Apresentação da etapa de Música
 - 22h30min - Show Leonel Gomes
 - 23h - Show Henrique Abero e Grupo de Sina Campeira
 - 23h30min - Resultado Etapa Poesia
- 8 de Novembro
 - 15h - Abertura ao público
 - 15h20min - Banda La Residência
 - 16h05min - Banda Camarillo
 - 16h50min - Banda Costellettas
 - 17h35min - Aeróbica e Acrobacias Fitness Dance
 - 18h05min - Academia Corpo e Forma
 - 19h05min - Desfile Loja Por o Brasil
 - 19h30min - Desfile Loja No th Sul
 - 20h - Show Cristiano Queiroz e Grupo Contra Ponto
 - 20h45min - Apresentação da etapa de Trova
 - 21h30min - Apresentação da etapa de Música
 - 22h30min - Show Jairo Lanbari Fernandes
 - 23h - Show Jari Terres
 - 23h30min - Resultado Etapa Trova
- 9 de Novembro
 - 11h - Abertura ao público
 - 13h30min - Banda Superguêdis
 - 14h15min - Banda Sequêstr
 - 15h - Banda Os Tripredantes
 - 15h45min - Banda Mannifect
 - 16h30min - Banda Os The Flocks
 - 17h15min - Academia Corpo e Forma
 - 17h45min - Desfile Loja Só Criança
 - 18h10min - Desfile Ricci Ceprici
 - 18h30min - Show Pajadores das Três Pátrias
 - 19h - Apresentação da etapa de Pajada
 - 20h - Apresentação doze músicas finalistas
 - 21h30min - Show Luiz Marunco e Grupo Alma Musiqueira
 - 22h30min - Entrega da Premiação Tropeada

FRANCISCO CARLOS (VEREADOR CHICO DA CORSAN)

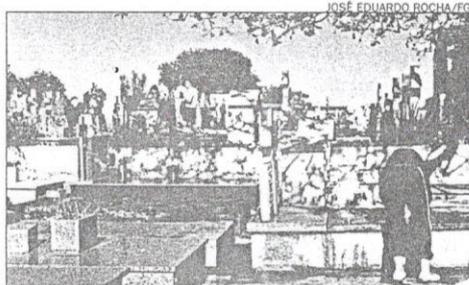


Parece que no setor público, a máxima é: se complicado vai, por que facilitar? Não me refiro a má vontade, nem a arrogância que, muitas vezes, toma conta dos agentes públicos, que se sentem donos do campo, mas à própria complicação do sistema, que asfixia. Editam-se leis, sobre leis, e normas sobre normas, a ponto de possibilitar qualquer iniciativa. Quando falamos do desmonte do Estado, é por que se lhe colocaram tantos empecilhos, que se tenha ofuscado sua real função. O mesmo acontece com todos os seus órgãos e instituições.

Chegamos à saturação da burocratização, com visão clara da realidade. Perguntamo-nos sobre nossa responsabilidade: ainda temos algo a fazer? Quando todos os nossos funcionários estiverem a serviço da população e se sentirem apoiados, orientados em sua ação iniciativa, o serviço será bem melhor.

Um abraço a todos, e parabéns aos funcionários públicos, que ainda fazem as coisas acontecerem, com respeito e criatividade, ao próximo e aos meus colegas também.

Cemitério recebe últimos preparativos para o Finados



JOSE EDUARDO ROCHA/FG

■ A semana foi de muito trabalho no Cemitério Municipal, com os preparativos para o Dia de Finados neste domingo, 2 de novembro. Dezenas de pessoas estiveram no local para lavar túmulos, pintar, realizar reparos com cimento. Milhares de pessoas devem comparecer para homenagear seus entes que já deixaram a vida. O Cemitério estará aberto no sábado e domingo, a partir das 8h ao meio-dia e das 13h30min até o anoitecer. Quinze bancas estarão vendendo flores nas proximidades. Às 9h de domingo, será resada missa em frente às capelas. Uma equipe de funcionários da Secretaria do Meio Ambiente realizou limpeza das ruas próximas e a do Cemitério.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N° 035/2003

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba convoca todas as entidades e população em geral para discutir o Projeto de Lei n° 050/2003, do Executivo Municipal, que "Fixa novo perímetro urbano no Município de Guaíba", a ser realizada na Câmara Municipal de Guaíba, no dia 04 de novembro de 2003, às 16 horas.

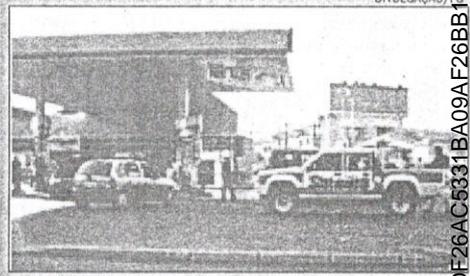
Guaíba, 31 de outubro de 2003

Câmara Municipal de Guaíba
Elmo Kologeski
Presidente



Dia das merendeiras

A secretaria municipal de Educação realizou um dia de atividades no Sindicato Rural para marcar a passagem do Dia da Merendeira, transcorrido na quinta, dia 30. Ao todo, 80 profissionais participaram de atividades voltadas para o desenvolvimento pessoal e integração. Ocorreram palestras sobre auto-estima com a psicóloga Ana Maria Würdig, nutrição com Maria Cristina Schneider e exercícios de relaxamento com instrutores da Academia Corpo Forma. Ao meio-dia foi oferecido almoço patrocinado pelas empresas fornecedoras de merenda.



■ **AUTUAÇÃO:** A Secretaria de Meio Ambiente autuou o Posto da Rótula por crime ambiental. Furto de pneus foram flagrados lavando as bocas de tanques e a água usada estava sendo jogada na rede pluvial. "Poderia haver até mesmo uma explosão", disse o secretário Max Fickler.

Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaíba, Manoel Stringhini, no uso de suas atribuições legais, sancionou e promulgou seguinte Lei Municipal:

LEI MUNICIPAL n° 1.791/2003 - Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.100,00 (cento e nove mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

LEI MUNICIPAL n° 1.792/2003 - Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

LEI MUNICIPAL n° 1.794/2003 - Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais).

LEI MUNICIPAL n° 1.795 - Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 127.000,00 (doze mil, sete mil reais).

LEI MUNICIPAL n° 1.798/2003 - Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos e três reais).

LEI MUNICIPAL n° 1.799/2003 - Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a conceder auxílio financeiro para Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba - ACIGUA.

Informamos que as leis municipais acima referidas encontram-se à disposição dos cidadãos guaiabenses, e suas íntegras, nos muros da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba

em 27 de outubro de 2003

MANOEL STRINGHINI

Prefeito Municipal

JOSÉ CLAIR DAHMER,

Sec. Munic. de Adm. e Rec. Humanos.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO
CODIGO DO DOCUMENTO 029046
AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO n.º: 050/03

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o Executivo fixar novo perímetro urbano no Município de Guaíba.

O projeto foi complementado naqueles requisitos necessários. Houve audiência pública, com edital publicado na imprensa. O projeto nos parece pronto para discussão e votação em Plenário.

Sala das Comissões em, 12 de novembro de 2003.



Ver. Flavio Piccoli
Presidente



Ver. Bica Machado Filho
Relator



Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário



*12/11
Rm*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

X42
Rlu

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER Nº

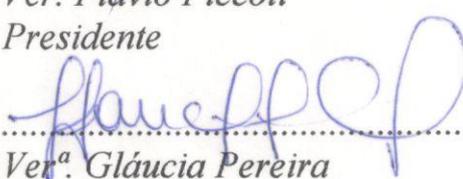
PROCESSO Nº 050/03
REQUERENTE

A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:

A Comissão analisando o projeto que fixa novo perímetro urbano no município de Guaíba contém todos os requisitos necessários, foi realizada audiência pública conforme solicitação da Comissão de Justiça. Somos pelo parecer favorável.

Salas das Comissões em 12 de Novembro 2003..


.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente


.....
Ver.^a Gláucia Pereira
Relatora

.....
Ver. Rodrigo Soares
Secretário

PLE 050/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029046 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30EC5DF26AC5331BA09AF26BB1F681C5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 160/03

Guaíba, 26 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexa, cópia dos projetos de lei nºs 050, 086, 087 e 088/03; bem como da redação final dos projetos de lei nºs 022, 023 e 025/03, aprovados em sessão ordinária realizada em 25 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


Ver. Elmo Kologeski
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92500-000 Guaíba - RS

